



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº.13.452.958/0001-65 – Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro – CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação e a denominação de unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Sítio do Quinto/BA, em homenagem ao Prof. Francisco Assis de Oliveira Melo, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a unidade de ensino da Educação Básica pertencente à Rede Pública Municipal, situada na Rua do Campo, S/N, no Município de Sítio do Quinto – Estado da Bahia.

Parágrafo Único. O ato de autorização de funcionamento da respectiva unidade escolar é do Conselho Municipal de Educação, nos termos das Diretrizes Curriculares da Educação e sob a égide das disposições contidas na legislação federal sobre as diretrizes da educação básica.

Art. 2º A unidade escolar de que trata o art. 1º passa a denominar-se: **“Escola Municipal de Tempo Integral Prof. Francisco Assis de Oliveira Melo”**.

Parágrafo Único. A denominação estabelecida no *caput* deste artigo constitui justa homenagem e reconhecimento público póstumo ao ilustre educador, em virtude de sua imensurável contribuição para o desenvolvimento educacional e social do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a instalação de placa indicativa com a nova denominação, bem como a atualização dos cadastros oficiais da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução e aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ n°.13.452.958/0001-65 - Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, aos 11 dias de maio de 2026.

BENEDITO JOSE DE JESUS REIS
Prefeito do Município